



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 467/2012 , DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Modifica a Lei Complementar nº.450/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em razão de seu Cargo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 2º. da Lei Complementar nº 450, de 18 de Maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.;

a);

II – DAÍ II:

a) Tesoureiro.

III – DAÍ III:

a) Chefe de Arquivo.

IV – DAÍ IV:

a) Assessor Especial da Presidência;

b) Assessor Parlamentar;

c) Chefe de Cerimonial;

d) Assessor de Comunicação.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 450, de 18 de Maio de 2009, fica acrescida do seguinte anexo:



Tabela I
CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
01	Secretário Executivo	DAÍ I	1.700,00
01	Tesoureiro	DAÍ II	1.200,00
01	Chefe de Arquivo	DAÍ III	800,00
01	Assessor Esp. da Presidência	DAÍ IV	622,00
02	Assessor Parlamentar	DAÍ IV	622,00
01	Chefe do Cerimonial	DAÍ IV	622,00
01	Assessor de Comunicação	DAÍ IV	622,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012, inclusive efeitos financeiros.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2012.


FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR
Prefeito Constitucional